



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº 533, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia comissão de organização e fiscalização do processo seletivo.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente os dispostos nos artigos 72, inciso VI, e 100, II, “d”, da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO

- A necessidade da realização de processo seletivo simplificado para atender necessidade para contratação de profissionais para área de educação.
- Que o município não dispõe em seu quadro, profissionais disponíveis na função de Supervisor de pedagogia e Motorista – CNH D.

RESOLVE:

Art. 1º. – Criar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta de (03) três servidores efetivos que procederá todos os atos, incluindo recebimento e ao julgamento dos processos, conforme disposto no edital de chamamento nº 01/2019.

Art. 2º. - Para compor a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, ficam nomeados os seguintes servidores:

- **LUCIANA OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 943-4;
- **EMANUELLA CAROLINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Fiscal, matrícula 1995-0;
- **CRISTIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula 577-0;

Parágrafo único - A primeira nomeada assumirá a Presidência da Comissão e dará cumprimento à instauração dos procedimentos necessários a elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo Simplificado findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 5º - O Processo Seletivo simplificado, deverá respeitar aos ditames do Estatuto dos Servidores Públicos de Igaratinga (Lei Municipal nº 12/2007), do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 25 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DE
IGARATINGA

Renato de Faria Guimarães

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO
Prefeito Municipal